



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BAHIA



Paulo Afonso
GOVERNO JOSÉ WALDO. A FORÇA DO POVO.

LEI Nº 583 , de 08 de setembro de 1988.

Dispõe sobre a criação do Curso do 1º Grau na Escola Municipal do Povoado Juá, o de nomina de ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO LEANDRO DE MORAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Escola Municipal do Povoado Juá passará a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO LEANDRO DE MORAIS

Art. 2º- Além do curso já existente, será implantado o 1º Grau, que abrange da 5ª a 8ª séries.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de setembro de 1988.


José Ivaldo de Brito Ferreira.

- Prefeito -